



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2006



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

I - INTRODUÇÃO

A atual gestão do Primeiro Conselho de Contribuintes, iniciada em 08 de março de 2004, empreendeu várias ações no sentido de aprimorar tão importante órgão que tem um papel fundamental na triagem das potenciais ações dirigidas ao Judiciário Federal, principalmente devido ao alto prestígio que desfruta, por sua imparcialidade e especialização em matéria tributária, junto aos contribuintes e advogados tributaristas.

Referidas ações objetivaram, de imediato, ao longo dos meses do ano de 2004, dotar o Primeiro Conselho de Contribuintes de maior eficiência administrativa e garantir uma melhor qualidade de suas decisões.

Em 2005 e 2006, por sua vez, foram implementadas medidas visando também, mais diretamente, à celeridade dos julgamentos.

O presente *Relatório de Gestão* traz informações sobre as ações implementadas pelo Primeiro Conselho de Contribuintes no decorrer do exercício de 2006, que, apesar das restrições encontradas especialmente no que tange a recursos orçamentários, financeiros e de pessoal, bem como à estrutura do órgão, consideramos terem sido de pleno êxito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

II – HISTÓRICO

O Primeiro Conselho de Contribuintes tem sua origem no Decreto nº 16.580, de 04 de setembro de 1924, que instituiu um Conselho de Contribuintes em cada Estado e no Distrito Federal, com competência para julgamento de recursos referentes ao Imposto sobre a Renda, cujos cinco membros seriam escolhidos entre contribuintes do comércio, indústria, profissões liberais e funcionários públicos, todos de reconhecida idoneidade e nomeados pelo Ministro da Fazenda.

O Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda no Distrito Federal, único a ser instalado, iniciou seu funcionamento em 14 de setembro de 1925, no edifício onde funcionava a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, sendo eleito como primeiro presidente, pelos membros do Conselho, o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, Ministro da Fazenda nos períodos de 1902/1906 e 1909/1910.

O Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, extinguiu os Conselhos existentes, tanto os instituídos para julgamento do Imposto sobre a Renda quanto o para os demais impostos, criado em 12 de janeiro de 1927, e definindo que as questões referentes às rendas internas, decididas em primeira instância, quando se tratasse de imposto de renda, imposto do selo e imposto sobre vendas mercantis, dariam lugar a recurso ao 1º Conselho de Contribuintes, definindo também a competência do 2º Conselho de Contribuintes e do Conselho Superior de Tarifas.

O 1º Conselho foi instalado no antigo edifício do Tesouro Nacional, na Avenida Passos, no Rio de Janeiro, tendo como primeiro presidente um representante dos contribuintes, Sr. Randolpho Fernandes das Chagas, jurista, comerciante, banqueiro e economista.

Em 06 de março de 1972, por meio do Decreto nº 70.235, e após várias alterações em sua competência, estrutura e composição, o 1º Conselho de Contribuintes teve definida sua competência atual, a de julgamento do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.

Em dezembro de 1972 o 1º Conselho foi transferido para Brasília, instalando-se no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, na Esplanada dos Ministérios. Posteriormente, passou suas instalações para o Edifício Zarife, na Quadra 4 do Setor Comercial Sul, e em 1991 para sede atual, o Edifício Alvorada, na Quadra 1 do mesmo Setor Comercial Sul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

III – INSTITUIÇÃO

Missão: *Garantir ao contribuinte julgamento em segunda instância dos processos administrativos fiscais que versem sobre tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, com independência, imparcialidade, celeridade e eficiência, colaborando para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira.*

NATUREZA E FINALIDADE

O Primeiro Conselho de Contribuintes, órgão colegiado judicante integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância sobre a aplicação da legislação referente a tributos, inclusive adicionais, empréstimos compulsórios e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal, observada sua competência e dentro dos limites de sua alçada.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Primeiro Conselho de Contribuintes, conforme definido em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 55, de 16 de março de 1998, é composto pelo Conselho Pleno, por oito Câmaras e por uma Secretaria-Executiva.

A Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Presidente e incumbida das atividades relacionadas com auxílio ao julgamento, edição de texto, modernização e informática, preparo e acompanhamento de processos, serviços gerais, orçamento e finanças, e administração de pessoal e do patrimônio, é composta pela Secretaria Geral, pelas Secretarias das Câmaras, pelo Centro de Documentação e pelo Centro de Logística.

O artigo 112 da Lei nº 11.196, de 21/11/2005, facultou ao Ministro da Fazenda a criação de Turmas Especiais nos Conselhos de Contribuintes, de caráter temporário, com competência para julgamento de processos que envolvam valores reduzidos ou matéria recorrente ou de baixa complexidade.

O aludido artigo determina, ainda, a composição das Turmas Especiais, a possibilidade de funcionamento em cidades distintas da sede dos Conselhos de Contribuintes, e que o Ministro de Estado da Fazenda disciplinará o nele disposto, inclusive quanto à definição da matéria e do valor a que se refere o caput daquele artigo e ao funcionamento das Turmas Especiais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

No encerramento de 2006, os titulares do Primeiro Conselho de Contribuintes eram os seguintes:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
Manoel Antonio Gadelha Dias	Presidente do 1º C.C e da C.S.R.F	DAS-101.4
Leila Maria Scherrer Leitão	Presidente da 2ª Câmara	DAS-101.2
Cândido Rodrigues Neuber	Presidente da 3ª Câmara	DAS-101.2
Maria Helena Cotta Cardozo	Presidente da 4ª Câmara	DAS-101.2
José Clóvis Alves	Presidente da 5ª Câmara	DAS-101.2
José Ribamar Barros Penha	Presidente da 6ª Câmara	DAS-101.2
Marcos Vinícius Neder de Lima	Presidente da 7ª Câmara	DAS-101.2
Dorival Padovan	Presidente da 8ª Câmara	DAS-101.2
Alfredo Murillo Gameiro de Souza	Secretário-Executivo	DAS-101.1
Rosemari Corrêa e Silva	Chefe de Secretaria da C.S.R.F.	FG-1
Carlúcio Sousa Sampaio	Chefe da Seção de Serviços Gerais	FG-1
Maria da Guia Gomes Assumpção	Chefe do Centro de Documentação	FG-2
José Antonio da Silva	Chefe da Secretaria da 1ª Câmara	FG-3
Maria de Lourdes C. de Miranda	Chefe da Secretaria da 2ª Câmara	FG-3
Gilda Aleixo dos Santos	Chefe da Secretaria da 3ª Câmara	FG-3
Rosângela Mary Breda	Chefe da Secretaria da 4ª Câmara	FG-3
Eva Ribeiro Barros	Chefe da Secretaria da 5ª Câmara	FG-3
Afonso Antonio da Silva	Chefe da Secretaria da 6ª Câmara	FG-3
Auzônia Evangelista de Souza	Chefe da Secretaria da 7ª Câmara	FG-3
Moema Nogueira Sousa	Chefe da Secretaria da 8ª Câmara	FG-3
Marlene Pereira de Oliveira	Responsável pelo Centro de Logística	

O quadro de servidores do Primeiro Conselho de Contribuintes no encerramento do ano era o seguinte:

SETOR	CARGOS								TOTAL
	AFRF	TRF	EPPGG	PCC NS	PCC NI	PCC NA	SERPRO	TERC.	
Presidência	3	1	3	0	0	0	0	2	9
Sec. CSRF	0	1	0	0	1	3	1	1	7
Seseg	0	0	0	0	5	5	1	0	11
Cedoc	0	0	0	0	2	1	1	3	7
1ª Câmara	1	1	0	0	1	0	2	0	5
2ª Câmara	1	1	0	0	3	0	1	1	7
3ª Câmara	1	0	0	0	3	1	0	1	6
4ª Câmara	1	2	0	0	2	0	1	1	7
5ª Câmara	1	1	0	0	2	0	1	1	6
6ª Câmara	1	2	0	0	1	0	1	1	6
7ª Câmara	1	2	0	0	3	0	0	1	7
8ª Câmara	1	1	0	0	1	1	1	1	6
Celog	0	1	1	0	4	1	0	0	7
TOTAL	11	13	4	0	28	12	10	13	91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

COMPOSIÇÃO

O Conselho Pleno compõe-se dos Conselheiros integrantes das Câmaras.

Cada Câmara é composta por oito Conselheiros e quatro Suplentes, metade constituída de representantes da Fazenda Nacional, ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal, e metade de representantes dos Contribuintes, indicados pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA), do Comércio (CNC) e da Indústria (CNI).

Relativamente ao quadro de Conselheiros, a situação em 31 de dezembro de 2006 era a seguinte:

PRIMEIRA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS	FAZENDA
TITULAR	PAULO ROBERTO CORTEZ	FAZENDA
TITULAR	CAIO MARCOS CÂNDIDO	FAZENDA
TITULAR	SANDRA MARIA FARONI	FAZENDA
TITULAR	MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR	CONTRIBUINTES
TITULAR	VALMIR SANDRI	CONTRIBUINTES
TITULAR	JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR	CONTRIBUINTES
TITULAR	SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	ROBERTO WILLIAM GONÇALVES	FAZENDA
SUPLENTE	CAIO MARCOS CÂNDIDO	FAZENDA
SUPLENTE	V A G O	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	WILLIAM ARTHUR WATSON	CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO	FAZENDA
TITULAR	ANTONIO JOSÉ PRAGA DE SOUZA	FAZENDA
TITULAR	JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS	FAZENDA
TITULAR	NAURY FRAGOSO TANAKA	FAZENDA
TITULAR	SILVANA MANCINI KARAM	CONTRIBUINTES
TITULAR	ALEXANDRE ANDRADE L. DA FONTE FILHO	CONTRIBUINTES
TITULAR	MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA	CONTRIBUINTES
TITULAR	LEONARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	BERNARDO AUGUSTO DUQUE BACELAR	FAZENDA
SUPLENTE	ANTONIO JOSÉ PRAGA DE SOUZA	FAZENDA
SUPLENTE	SANDRO MACHADO DOS REIS	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES	CONTRIBUINTES

TERCEIRA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER	FAZENDA
TITULAR	ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA	FAZENDA
TITULAR	FLÁVIO FRANCO CORRÊA	FAZENDA
TITULAR	LEONARDO DE ANDRADE COUTO	FAZENDA
TITULAR	ALEXANDRE BARBOSA JAGUARIBE	CONTRIBUINTES
TITULAR	MÁRCIO MACHADO CALDEIRA	CONTRIBUINTES
TITULAR	PAULO JACINTO DO NASCIMENTO	CONTRIBUINTES
TITULAR	ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	JOÃO BELLINI JÚNIOR	FAZENDA
SUPLENTE	FLÁVIO FRANCO CORRÊA	FAZENDA
SUPLENTE	ANTONIO CARLOS AZEVEDO	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA	CONTRIBUINTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

QUARTA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	MARIA HELENA COTTA CARDOZO	FAZENDA
TITULAR	PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA	FAZENDA
TITULAR	NELSON MALLMANN	FAZENDA
TITULAR	MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO	FAZENDA
TITULAR	OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR	CONTRIBUINTES
TITULAR	HELOÍSA GUARITA SOUZA	CONTRIBUINTES
TITULAR	GUSTAVO LIAN HADDAD	CONTRIBUINTES
TITULAR	REMIS ALMEIDA ESTOL	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	SÉRGIO MURILO MARELLO	FAZENDA
SUPLENTE	IACY NOGUEIRA MARTINS MORAES	FAZENDA
SUPLENTE	ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	PAULO ROBERTO DE CASTRO	CONTRIBUINTES

QUINTA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	JOSÉ CLÓVIS ALVES	FAZENDA
TITULAR	WILSON FERNANDES GUIMARÃES	FAZENDA
TITULAR	LUÍS ALBERTO BACELAR VIDAL	FAZENDA
TITULAR	V A G O	FAZENDA
TITULAR	DANIEL SAHAGOFF	CONTRIBUINTES
TITULAR	JOSÉ CARLOS PASSUELLO	CONTRIBUINTES
TITULAR	IRINEU BIANCHI	CONTRIBUINTES
TITULAR	EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	WILSON FERNANDES GUIMARÃES	FAZENDA
SUPLENTE	CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL M. DA SILVA	FAZENDA
SUPLENTE	LUCELI ROSA DOS SANTOS	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	ROBERTO BEKIERMAN	CONTRIBUINTES

SEXTA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA	FAZENDA
TITULAR	LUIZ ANTÔNIO DE PAULA	FAZENDA
TITULAR	SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO	FAZENDA
TITULAR	ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA	FAZENDA
TITULAR	GONÇALO BONET ALLAGE	CONTRIBUINTES
TITULAR	ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI	CONTRIBUINTES
TITULAR	JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITTI	CONTRIBUINTES
TITULAR	V A G O	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA	FAZENDA
SUPLENTE	ARNAUD DA SILVA	FAZENDA
SUPLENTE	ISABEL APARECIDA STUANI	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	ANTÔNIO AUGUSTO SILVA P. DE CARVALHO	CONTRIBUINTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SÉTIMA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA	FAZENDA
TITULAR	LUIZ MARTINS VALERO	FAZENDA
TITULAR	V A G O	FAZENDA
TITULAR	ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA	FAZENDA
TITULAR	CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES	CONTRIBUINTES
TITULAR	HUGO CORREIA SOTERO	CONTRIBUINTES
TITULAR	RENATA SUCUPIRA DUARTA	CONTRIBUINTES
TITULAR	NATANAEL MARTINS	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ	FAZENDA
SUPLENTE	ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA	FAZENDA
SUPLENTE	SELMA FONTES CIMINELLI	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	SILVANA RESCIGNO GUERRA BARRETO	CONTRIBUINTES

OITAVA CÂMARA

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
TITULAR	DORIVAL PADOVAN	FAZENDA
TITULAR	IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO	FAZENDA
TITULAR	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA	FAZENDA
TITULAR	NELSON LÓSSO FILHO	FAZENDA
TITULAR	JOSÉ HENRIQUE LONGO	CONTRIBUINTES
TITULAR	ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO	CONTRIBUINTES
TITULAR	MARGIL MOURÃO GIL NUNES	CONTRIBUINTES
TITULAR	KAREN JUREIDINI DIAS	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	MÁRCIA MARIA FONSECA	FAZENDA
SUPLENTE	FERNANDO AMÉRICO WALTHER	FAZENDA
SUPLENTE	HELENA MARIA POJO DO RÊGO	CONTRIBUINTES
SUPLENTE	DÉBORA SABBÁ	CONTRIBUINTES

COMPETÊNCIA

Compete ao Primeiro Conselho de Contribuintes julgar os recursos de ofício e voluntários de decisão de primeira instância sobre a aplicação da legislação referente ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, adicionais, empréstimos compulsórios a ele vinculados e contribuições, observada a seguinte distribuição:

I - às Primeira, Terceira, Quinta, Sétima e Oitava Câmaras:

a) os relativos à tributação de pessoa jurídica;

b) os relativos à tributação de pessoa física e à incidência na fonte, quando procedimentos decorrentes ou reflexos, assim compreendidos os referentes às exigências que estejam lastreadas em fatos cuja apuração serviu para determinar a prática de infração à legislação pertinente à tributação de pessoa jurídica;

c) os relativos à exigência da contribuição social sobre o lucro instituída pela



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988; e

d) os relativos à exigência da contribuição social sobre o faturamento instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e das contribuições sociais para o PIS, PASEP e FINSOCIAL, instituídas pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, respectivamente, quando essas exigências estejam lastreadas, no todo ou em parte, em fatos cuja apuração serviu para determinar a prática de infração à legislação pertinente à tributação de pessoa jurídica;

II - às Segunda, Quarta e Sexta Câmaras, os relativos à tributação de pessoa física e à incidência na fonte, quando os procedimentos sejam autônomos.

Parágrafo Único. Na competência de que trata este artigo incluem-se os recursos voluntários pertinentes a pedidos de:

I - retificação de declaração de rendimentos;

II - apreciação de direito creditório dos impostos e contribuições relacionados neste artigo; e

III - reconhecimento do direito à isenção ou imunidade tributária.

1) DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA:

1.1 Nome completo e oficial do órgão, entidade, empresa, fundo, etc;

Primeiro Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

1.2 Número do CNPJ;

00.394.560/0384-67

1.3 Natureza jurídica;

Órgão do Poder Executivo da Administração Pública Direta.

1.4 Vinculação ministerial;

Subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

1.5 Endereço completo da sede (logradouro, bairro, cidade, CEP, UF, números de telefone e fac símile para contato);

Localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco J, Edifício Alvorada, 3º ao 9º andar, em Brasília – DF, CEP: 70396-900.

Telefones: (61) 3412-7684 ou 3412-7665

Fax: (61) 3412-7577

1.6 Endereço da página institucional na Internet;

www.conselhos.fazenda.gov.br

1.7 Código e nome do órgão, das unidades gestoras (UGs) e gestões utilizados no Siafi, quando houver;

1º CC-MF

UG 170254

Gestão 00001

1.8 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada;

O Decreto nº 16.580, de 04 de setembro de 1924, instituiu Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, foi extinto pelo Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, dando lugar ao Primeiro Conselho de Contribuintes, que tem como finalidade julgar recursos de ofício e voluntário de decisão de primeira instância sobre a aplicação da legislação referente a tributos, inclusive adicionais, empréstimos compulsórios e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, observada a competência definida no Regimento Interno e dentro dos limites de sua alçada.

Incluem-se, também, em sua competência, a análise da admissibilidade de recursos especiais apresentados pelos contribuintes e/ou pela Fazenda Nacional e a análise de embargos de declaração opostos pelas pessoas autorizadas no aludido Regimento Interno.

1.9 Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame;

No exercício de 2006, dois decretos definiram a estrutura do Ministério da



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Fazenda.

O Decreto nº 5.585, de 19 de novembro de 2005, definiu a aludida estrutura até ser revogado pelo Decreto nº 5.949, de 31 de outubro de 2006, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e deu outras providências.

Relativamente aos Conselhos de Contribuintes, o novo decreto não trouxe qualquer alteração.

1.10 Publicação no DOU do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade Jurisdicionada de que trata as contas.

O Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes foi aprovado pela Portaria MF nº 55, de 16 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 17 de março de 1998, terça-feira, Seção 1, páginas 31 a 38.

Em dezembro de 2004, foi enviada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda proposta de adequação do referido Regimento Interno ao Decreto nº 5.136, de 7 de julho de 2004, conforme determinava seu artigo 30.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em fevereiro de 2006, encaminhou parecer acerca da mencionada proposta de novo Regimento Interno, cuja minuta, após a fase de discussão com representantes dos Conselhos de Contribuintes, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal, se encontra no Gabinete do Ministro de Estado da Fazenda para decisão.

A publicação do Decreto nº 5.949, de 31/10/2006, não alterou atribuições, competências ou estrutura destes órgãos, não acarretando mudanças mais significativas nos regimentos internos senão a referência ao novo decreto no preâmbulo da portaria

2) OBJETIVOS E METAS:

2.1 Identificação do programa governamental e/ou das ações administrativas do plano de ação do período de que trata as contas;

O Primeiro Conselho de Contribuintes está inserido no Programa “0770 - Administração Tributária e Aduaneira”, sob a Ação “2013 – Funcionamento do Conselho de



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Contribuintes”.

2.2 Descrição do programa, projeto/atividade ou ação administrativa em termos do objetivo geral, dos objetivos específicos e dos beneficiários;

O objetivo geral do Programa “Administração Tributária e Aduaneira” é promover a arrecadação de tributos e realizar o controle aduaneiro, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de forma justa.

Relativamente aos Conselhos de Contribuintes, podemos afirmar que o programa visa à constituição de fórum apropriado para julgamento de litígios fiscais na esfera administrativa, composto paritariamente por representantes dos contribuintes e da Fazenda Nacional, obedecendo aos princípios de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

O objetivo específico da ação “Funcionamento do Conselho de Contribuintes” é apreciar e julgar casos de litígio fiscal em âmbito administrativo como forma de promover justiça fiscal com celeridade e menor custo.

São beneficiários, ou público-alvo, do aludido programa o Governo Federal, os contribuintes e a sociedade.

2.3 Indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa, projeto/atividade ou ação administrativa; e

O indicador utilizado para avaliar o desempenho do programa, relativamente aos Conselhos de Contribuintes, é a quantidade de recursos julgados durante o exercício.

2.4 Metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária e/ou pactuadas com o supervisor ministerial para o período sob exame nas contas.

A meta física dos Conselhos de Contribuintes, estabelecida para o exercício de 2006, foi de 8.900 (oito mil e novecentos) julgamentos.

Relativamente ao Primeiro Conselho de Contribuintes, a aludida meta foi de 4.300 (quatro mil e trezentos) recursos julgados.

A meta financeira prevista na LOA para os três Conselhos de Contribuintes foi de R\$ 6.051.982,00 (seis milhões, cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais), sendo R\$ 1.651.982,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

dois reais) para Despesas de Custeio, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para Despesas de Capital, e R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para Sistemas Informatizados.

Desse montante, foram destinados ao Primeiro Conselho de Contribuintes R\$ 1.361.057,06 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cinqüenta e sete reais e seis centavos), dos quais R\$ 881.057,06 (oitocentos e oitenta e um mil, cinqüenta e sete reais e seis centavos) para Despesas de Custeio e R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para Despesas de Capital.

Ficou acordado entre os Conselhos de Contribuintes que na aludida distribuição de recursos a parcela referente a Sistemas Informatizados, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ficaria sob a responsabilidade do Primeiro Conselho de Contribuintes, visando contratar o Serpro para a execução de serviços de informática e de informação para os três órgãos e para a Câmara Superior de Recursos Fiscais.

3) INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO:

3.1 Nome do indicador ou parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão sob exame nas contas;

O indicador utilizado para avaliar o desempenho do Conselho é denominado ***Recurso Julgado***.

3.2 Descrição (o que pretende medir) e tipo de indicador (de Eficácia, de Eficiência ou de Efetividade);

O aludido indicador visa a mensurar a quantidade de julgamentos efetuados, ou seja, a produtividade do Conselho e dos Conselheiros Relatores individualmente, refletindo o grau de eficiência do órgão.

3.3 Fórmula de cálculo e método de medição;

O Sistema de Informações Processuais dos Conselhos de Contribuintes – *Sincon*, partindo de cada nova entrada de dados da ocorrência “Resultado de Julgamento”,



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

apura o somatório do resultado das sessões mensais de julgamentos, consolidando, em visões gerenciais, por Conselheiro Relator, por Câmara e por Conselho.

São considerados os acórdãos e as resoluções prolatadas por cada Câmara do respectivo Conselho de Contribuintes, que têm numeração seqüencial e específica por Câmara.

3.4 Responsável pelo cálculo/medição.

Os dados relativos à consolidação da quantidade de Recursos Julgados no Primeiro Conselho de Contribuintes são tratados pelo *Sincon*, a partir dos registros do resultado dos julgamentos, efetuados pelos servidores das Secretarias de Câmara.

A apuração dessas informações é atribuição do Secretário-Executivo do Primeiro Conselho de Contribuintes.

4) ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:

4.1 Identificação do programa, projeto/atividade ou ação administrativa;

O Primeiro Conselho de Contribuintes está inserido no Programa “0770 - Administração Tributária e Aduaneira”, sob a Ação “2013 – Funcionamento do Conselho de Contribuintes”

4.2 Indicadores ou parâmetros utilizados na análise;

O indicador utilizado para avaliar o desempenho do programa, relativamente aos Conselhos de Contribuintes, é a quantidade de recursos julgados durante o exercício.

4.3 Metas físicas e financeiras realizadas (valor alcançado);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

4.3.1 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Programa de Trabalho: 04.129.0770.2013.0001

EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2006				
Elemento de Despesa	Gestão 00001			
	Provisão Recebida	Provisão Concedida	Crédito Liquidado	Crédito Não Utilizado
338041 – Instituições de Caráter Técnico Científico	2.180,00	0,00	2.180,00	0,00
339014 – Diária Pessoal Civil	186.807,10	0,00	186.807,10	0,00
339030 – Material de Consumo	6.335,50	0,00	6.335,50	0,00
339033 – Passagens aéreas	398.448,26	0,00	398.448,26	0,00
339036 – Diárias Colaborador eventual	79.313,97	0,00	79.313,97	0,00
339039 - Serviços de Terceiros	2.100.776,72	210.775,31	1.890.001,41	0,00
339092 – Pagamento de Exercícios Anteriores	216,27	0,00	216,27	0,00
339093 - Restituições	1.582,29	0,00	1.582,29	0,00
449052 – Material Permanente	450.296,30	410.667,90	39.628,40	0,00
TOTAL	3.225.956,41	621.443,21	2.604.513,20	0,00

4.3.2 MAPA GERENCIAL DE JULGAMENTOS DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1º CONSELHO DE CONTRIBUINTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
PROCESSOS JULGADOS	453	501	471	426	558	527	504	451	554	502	459	517	5.923	493,6
PROCESSOS EM PAUTA	563	629	597	541	683	640	610	552	664	615	539	645	7.278	606,5
CONSELHEIROS NO MÊS	60	60	60	53	62	61	62	61	60	61	61	61		60,2
MÉDIA POR CONSELHEIRO	7,6	8,4	7,9	8,0	9,0	8,6	8,1	7,4	9,2	8,2	7,5	8,5	8,2	8,2
DESPACHOS DOS PRESIDENTES	142	179	150	124	179	173	249	192	174	354	265	139	2.320	



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CÂMARAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	1º CC
PROCESSOS JULGADOS	682	870	632	910	796	897	528	608	5.923
PROCESSOS EM PAUTA	873	1.102	677	1.027	989	1.095	676	839	7.278
MÉDIA MENSAL DE JULGAMENTOS	56,8	72,5	52,7	75,8	66,3	74,8	44,0	50,7	61,7
MÉDIA DE JULGAM. P/ CONSELHEIR	7,6	9,6	6,7	10,0	9,5	9,8	5,9	6,7	8,2
TOTAL DE DESPACHOS	109	330	254	460	513	192	135	327	2.320

PRIMEIRA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
PAULO ROBERTO CORTEZ	11	12	12	12	13	11	13	10	16	11	11	9	141	11,8
CAIO MARCOS CÂNDIDO	10	9	5	8	7	11	6	7	9	5	10	10	97	8,1
SANDRA MARIA FARONI	10	16	6	22	22	14	18	15	16	19	11	16	185	15,4
MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR	5	3	1	8	9	8	6	3	6	8	5	6	68	5,7
VALMIR SANDRI	5	9	7	10	7	9	4	11	10	9	9	7	97	8,1
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL	4	2	9	5	5	6	6	4	3	7	3	4	58	4,8
JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	0	12	4,0
ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO	7	7	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	8,0
PROCESSOS JULGADOS	52	58	50	65	63	59	53	50	60	65	55	52	682	56,8
PROCESSOS EM PAUTA	71	82	67	78	78	67	75	63	70	81	65	76	873	72,8
CONSELHEIROS NO MÊS	8	8	8	7	7	7	7	7	7	8	8	8		7,5
MÉDIA POR CONSELHEIRO	6,5	7,3	6,3	9,3	9,0	8,4	7,6	7,1	8,6	8,1	6,9	6,5	7,6	7,6
DESPACHOS DO PRESIDENTE	1	15	14	13	9	6	15	7	1	3	6	19	109	

SEGUNDA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS	11	13	11	12	10	11	10	9	10	6	9	0	112	9,3
NAURY FRAGOSO TANAKA	6	15	15	8	13	15	12	14	9	6	5	3	121	10,1
ANTONIO JOSÉ PRAGA DE SOUSA	0	0	0	0	19	18	21	13	19	35	16	13	154	19,3
ALEXANDRE ANDRADE L. DA FONTE FILHO	13	12	12	14	12	13	7	0	0	18	14	10	125	10,4
SILVANA KARAM MANCINI	19	14	10	12	11	37	12	9	10	7	2	6	149	12,4
LEONARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA	11	10	0	2	0	7	6	19	15	11	3	0	84	7,0
MOISÉS GIACOMELLI NUNES DA SILVA	0	0	0	0	23	13	9	11	15	9	9	0	89	11,1
ROMEU BUENO DE CAMARGO	14	12	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	12,0
PROCESSOS JULGADOS	74	76	58	48	88	114	77	75	78	92	58	32	870	72,5
PROCESSOS EM PAUTA	83	94	74	59	106	135	96	88	92	114	83	78	1.102	91,8
CONSELHEIROS NO MÊS	7	7	7	6	8	8	8	8	8	8	8	8		7,6
MÉDIA POR CONSELHEIRO	10,6	10,9	8,3	8,0	11,0	14,3	9,6	9,4	9,8	11,5	7,3	4,0	9,5	9,6
DESPACHOS DO PRESIDENTE	30	51	17	18	33	18	44	41	0	65	1	12	330	

TERCEIRA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER	16	12	17	5	1	1	2	0	0	0	0	42	96	8,0
ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA	5	8	8	8	8	6	10	1	8	9	2	12	85	7,1
FLÁVIO FRANCO CORRÊA	3	2	14	6	8	7	7	3	6	9	7	8	80	6,7
LEONARDO DE ANDRADE COUTO	0	0	0	0	8	8	6	4	8	8	7	9	58	7,3
ALEXANDRE BARBOSA JAGUARIBE	0	6	4	6	6	5	7	4	0	6	7	4	55	4,6
MÁRCIO MACHADO CALDEIRA	8	7	9	7	8	7	7	6	4	5	5	7	80	6,7
PAULO JACINTO DO NASCIMENTO	7	5	10	8	10	7	8	7	8	6	7	9	92	7,7
ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO	0	0	0	0	4	7	0	9	8	7	8	8	51	6,4
MAURICIO PRADO DE ALMEIDA	4	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	3,0
VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE	5	13	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	8,7
PROCESSOS JULGADOS	48	55	73	40	53	48	47	34	42	50	43	99	632	52,7
PROCESSOS EM PAUTA	56	66	78	45	56	51	50	36	43	50	45	101	677	56,4
CONSELHEIROS NO MÊS	8	8	8	6	8	8	8	8	8	8	8	8		7,8
MÉDIA POR CONSELHEIRO	6,0	6,9	9,1	6,7	6,6	6,0	5,9	4,3	5,3	6,3	5,4	12,4	6,7	6,7
DESPACHOS DO PRESIDENTE	8	22	3	3	1	16	47	12	42	45	43	12	254	



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

QUARTA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
MARIA HELENA COTTA CARDOZO	8	8	10	0	9	7	14	10	9	6	6	10	97	8,1
PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA	11	17	16	10	9	10	15	12	22	15	21	20	178	14,8
NELSON MALLMANN	16	12	8	17	13	11	13	7	16	15	10	23	161	13,4
MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO	11	11	9	10	0	1	2	1	1	0	1	6	53	4,4
REMIS ALMEIDA ESTOL	12	9	12	12	11	10	13	7	11	6	8	16	127	10,6
OSCAR LUIZ MENDONÇA DE AGUIAR	15	9	11	8	15	9	9	12	6	4	0	0	98	8,2
HELOÍSA GUARITA SOUZA	0	0	0	0	10	10	12	9	9	11	7	13	81	10,1
GUSTAVO LIAN HADDAD	0	0	0	0	7	13	9	8	10	12	5	16	80	10,0
MEIGAN SACK RODRIGUES	16	9	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	11,7
PROCESSOS JULGADOS	89	75	76	57	74	71	87	66	84	69	58	104	910	75,8
PROCESSOS EM PAUTA	96	81	86	71	84	83	96	76	102	75	66	111	1.027	85,6
CONSELHEIROS NO MÊS	7	7	7	6	8	8	8	8	8	8	8	8		7,6
MÉDIA POR CONSELHEIRO	12,7	10,7	10,9	9,5	9,3	8,9	10,9	8,3	10,5	8,6	7,3	13,0	10,0	10,0
DESPACHOS DO PRESIDENTE	47	37	11	13	88	28	54	17	41	70	41	13	460	

QUINTA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
JOSÉ CLÓVIS ALVES	8	7	13	22	14	1	11	11	17	12	19	8	143	11,9
LUIZ ALBERTO BACELAR VIDAL	6	13	12	12	15	12	18	18	14	18	14	9	161	13,4
WILSON FERNANDES GUIMARÃES	0	0	0	0	8	10	14	4	16	12	10	9	83	10,4
CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0,3
DANIEL SAHAGOFF	5	0	14	9	14	11	0	9	10	6	13	10	101	8,4
JOSÉ CARLOS PASSUELLO	6	11	6	9	11	10	9	2	9	6	10	4	93	7,8
IRINEU BIANCHI	5	9	12	0	16	15	12	6	11	10	8	6	110	9,2
EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT	3	8	6	5	6	7	8	9	10	7	9	5	83	6,9
NADJA RODRIGUES ROMERO	3	8	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	6,7
PROCESSOS JULGADOS	36	56	72	57	84	66	74	59	87	71	83	51	796	66,3
PROCESSOS EM PAUTA	57	87	93	70	100	82	83	73	101	84	91	68	989	82,4
CONSELHEIROS NO MÊS	7	7	7	6	7	7	8	7	7	7	7	7		7,0
MÉDIA POR CONSELHEIRO	5,1	8,0	10,3	9,5	12,0	9,4	9,3	8,4	12,4	10,1	11,9	7,3	9,5	9,5
DESPACHOS DO PRESIDENTE	28	30	48	31	16	43	67	18	48	80	75	29	513	

SEXTA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
JOSÉ RIBAMAR BARROS PENHA	12	10	5	7	12	17	1	15	17	11	11	8	126	10,5
LUIZ ANTÔNIO DE PAULA	10	10	9	10	0	19	11	9	16	12	9	12	127	10,6
SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO	14	14	10	11	14	12	14	0	22	11	9	16	147	12,3
ANA NEYLE OLÍMPIO HOLANDA	9	10	12	9	12	10	9	10	10	10	11	11	123	10,3
GONÇALO BONET ALLAGE	10	9	10	9	9	7	10	7	10	7	8	10	106	8,8
JOSÉ CARLOS DA MATTA RIVITI	6	10	6	0	14	5	10	7	8	10	5	10	91	7,6
ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI	13	12	9	10	9	10	6	6	7	10	4	11	107	8,9
WILFRIDO AUGUSTO MARQUES	10	6	13	8	11	8	7	7	0	0	0	0	70	8,8
PROCESSOS JULGADOS	84	81	74	64	81	88	68	61	90	71	57	78	897	74,8
PROCESSOS EM PAUTA	98	93	88	88	111	101	82	86	116	78	65	89	1.095	91,3
CONSELHEIROS NO MÊS	8	8	8	8	8	8	8	8	7	7	7	7		7,7
MÉDIA POR CONSELHEIRO	10,5	10,1	9,3	8,0	10,1	11,0	8,5	7,6	12,9	10,1	8,1	11,1	9,8	9,8
DESPACHOS DO PRESIDENTE	7	7	36	18	5	15	0	33	1	16	18	36	192	

SÉTIMA CÂMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA	0	5	3	3	3	1	5	3	2	0	0	0	25	2,1
LUIZ MARTINS VALERO	2	13	7	8	8	8	7	5	12	10	7	6	93	7,8
NILTON PESS	8	7	3	5	0	9	0	9	8	0	0	0	49	5,4
ALBERTINA SILVA SANTOS DE LIMA	6	8	5	7	9	5	8	7	7	4	4	12	82	6,8
CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES	10	7	6	9	4	4	7	5	5	7	6	3	73	6,1
HUGO CORREIA SOTERO	7	8	7	0	6	5	8	6	5	3	0	8	63	5,3
NATANAEL MARTINS	8	5	6	8	10	9	11	9	4	12	11	6	99	8,3
RENATA SUCUPIRA DUARTE	0	0	0	0	4	5	8	10	7	1	5	4	44	5,5
PROCESSOS JULGADOS	41	53	37	40	44	46	54	54	50	37	33	39	528	44,0
PROCESSOS EM PAUTA	49	58	46	52	55	62	65	64	67	60	45	53	676	56,3
CONSELHEIROS NO MÊS	7	7	7	7	8	8	8	8	8	7	7	7		7,4
MÉDIA POR CONSELHEIRO	5,9	7,6	5,3	5,7	5,5	5,8	6,8	6,8	6,3	5,3	4,7	5,6	5,9	5,9
DESPACHOS DO PRESIDENTE	3	3	1	8	4	23	5	28	21	6	18	15	135	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

OITAVA CAMARA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
DORIVAL PADOVAN	0	4	0	3	2	2	0	3	3	0	3	3	23	1,9
IVETE MALAQUIAS PESSOA MONTEIRO	9	9	9	15	14	7	12	17	15	12	18	14	151	12,6
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA FONSECA	4	0	0	7	7	5	7	5	5	5	8	12	65	5,4
NELSON LÓSSO FILHO	3	0	1	13	17	0	7	7	19	0	12	2	81	6,8
JOSÉ HENRIQUE LONGO	4	10	3	5	10	3	5	7	1	6	7	3	64	5,3
KAREM JUREIDINI DIAS	2	9	7	5	7	8	6	5	9	8	8	6	80	6,7
MARGIL MOURÃO GIL NUNES	0	8	8	7	8	10	7	8	11	7	12	16	102	8,5
ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	4	6	19	6,3
ALEXANDRE SALLES STEIL	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	6,0
LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA	7	7	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	5,7
PROCESSOS JULGADOS	29	47	31	55	71	35	44	52	63	47	72	62	608	50,7
PROCESSOS EM PAUTA	53	68	65	78	93	59	63	66	73	73	79	69	839	69,9
CONSELHEIROS NO MÊS	8	8	8	7	8	7	7	7	7	8	8	8		7,6
MÉDIA POR CONSELHEIRO	3,6	5,9	3,9	7,9	8,9	5,0	6,3	7,4	9,0	5,9	9,0	7,8		6,7
DESPACHOS DO PRESIDENTE	18	14	20	20	23	24	17	36	20	69	63	3	327	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

4.3.3 DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES EM 31/12/2006

RECURSOS AGUARDANDO JULGAMENTO OU DESPACHO

Demonstrativo de Estoque
01/01/2007

Recurso Aguardando Julgamento ou Despacho									
1. Na SG/Seseg/Sepap									442
1.1 Aguardando Distribuição									442
	1ª Cam	2ª Cam	3ª Cam	4ª Cam	5ª Cam	6ª Cam	7ª Cam	8ª Cam	
2. Na Secretaria da Câmara	492	604	639	717	426	671	412	324	4285
2.1 Ag. Julgam. ou Formal. do Proc Interligado	14	0	0	0	1	2	5	5	27
2.2 Aguardando Sorteio	382	532	628	636	185	647	357	315	3682
2.3 Sorteado Para Relator	0	29	0	0	221	0	37	0	287
2.4 Retorno com Embargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5 Retorno de Processo da C.S.R.F.	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.6 Retorno de Reautuado	0	0	0	0	0	1	0	0	1
2.7 Retorno de Resolução	1	1	0	4	3	3	1	1	14
2.8 Retorno para Despacho	11	6	0	17	14	6	12	9	75
2.9 Aguardando Entrega ao Relator	14	4	10	4	10	18	4	3	67
2.10 Aguardando Entrega ao Presidente	0	4	0	0	6	0	4	0	14
2.11 Aguardando Inclusão em Pauta	0	35	1	0	2	4	0	1	43
2.12 Colocado em Pauta	82	0	0	77	1	0	0	0	160
2.13 Encaminhado a outra Câmara	0	0	0	0	0	0	5	0	6
3. Com os Conselheiros	181	508	138	217	95	213	212	219	1783
3.1 Para Relato	178	498	136	217	76	207	199	218	1729
3.2 Para Vista	0	10	2	0	9	6	9	1	37
3.3 Por Empréstimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.4 Retirado de Pauta	3	0	0	0	10	0	4	0	17
4. Na Assessoria Técnica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.1 Para análise	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subtotal I	673	1112	777	934	521	884	624	543	6510

Recursos Julgados									
1. Na SG/Seseg/Sepap	52	1	31	65	63	32	1	50	304
1.1 Saída com Acórdão	33	0	0	0	53	16	1	33	202
1.2 Saída com Resolução	4	0	0	4	2	3	2	1	16
1.3 Saída com Despacho	15	1	23	3	8	13	7	16	86
2. Na Secretaria da Câmara	263	472	242	278	295	232	219	267	2268
2.1 Recurso Julgado	0	0	0	2	45	4	28	0	79
2.1 Aguardando Formalização	49	25	0	7	137	111	36	91	456
2.2 Aguardando Edição de Texto	0	23	109	115	0	0	4	60	311
2.3 Aguardando Assinatura do Relator	37	53	9	6	20	13	8	0	146
2.4 Aguardando Assinatura do Presidente	19	22	0	0	1	0	2	0	44
2.5 Aguardando Ciência do Procurador	140	342	123	123	68	89	78	104	1067
2.6 Aguardando Expedição	6	0	1	4	5	5	50	2	73
2.7 Agravo Apresentado Pelo Procurador	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3. Com os Conselheiros	63	144	167	203	64	87	132	103	963
3.1 Para Formalização	4	75	28	93	1	13	22	59	295
3.2 Para Exame	49	45	139	81	61	74	94	25	568
3.3 Para Despacho	10	24	0	29	2	0	16	19	100
4. Na Assessoria Técnica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.1 Para Exame de Admissibilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Com o Procurador da Fazenda Nacional	0	0	0	2	2	4	8	0	16
5.1 Para Ciência do Despacho	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5.2 Para Recurso ou Contra-Razões	0	0	0	2	2	4	8	0	16
Subtotal II	378	617	440	548	424	355	369	420	3551
Total Geral	1051	1729	1217	1482	945	1239	993	963	10061



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

4.3.5 MAPA GERENCIAL DE JULGAMENTOS DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

CÂMARA SUPERIOR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	M/M
TOTAL GERAL	92	124	141	86	103	123	106	133	115	105	138	156	1.422	118,5
CONSELHEIROS RELATANDO	8	6	17	6	6	14	9	6	14	9	7	15	117	9,8
MÉDIA POR CONSELHEIRO	11,5	20,7	8,3	14,3	17,2	8,8	11,8	22,2	8,2	11,7	19,7	10,4	12,2	12,2
DESPACHOS DO PRESIDENTE													389	

TURMAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CSRF
TOTAL DE JULGAMENTOS	223	389	498	312	1.422
MÉDIA MENSAL DE JULGAMENTOS	55,8	97,3	124,5	78,0	88,9
MÉDIA DE JULGAM. P/ CONSELHEIRO	5,9	12,2	19,9	14,2	13,0
TOTAL DE DESPACHOS					389

PRIMEIRA TURMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MM
MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS	-	-	2	-	-	0	-	-	0	-	-	0	2	0,5
MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR	-	-	6	-	-	6	-	-	4	-	-	4	20	5,0
CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER	-	-	1	-	-	2	-	-	0	-	-	0	3	0,8
VÍCTOR LUÍS DE SALLES FREIRE	-	-	5	-	-	0	-	-	0	-	-	0	5	5,0
PAULO JACINTO DO NASCIMENTO	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	4	4	4,0
JOSÉ CLÓVIS ALVES	-	-	12	-	-	10	-	-	14	-	-	11	47	11,8
JOSÉ CARLOS PASSUELLO	-	-	10	-	-	10	-	-	5	-	-	7	32	8,0
MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA	-	-	7	-	-	5	-	-	8	-	-	7	27	6,8
CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES	-	-	7	-	-	6	-	-	4	-	-	5	22	5,5
DORIVAL PADOVAN	-	-	11	-	-	7	-	-	6	-	-	10	34	8,5
JOSÉ HENRIQUE LONGO	-	-	6	-	-	7	-	-	7	-	-	7	27	6,8
TOTAL	-	-	67	-	-	53	-	-	48	-	-	55	223	55,8
CONSELHEIROS NO MÊS			10			9			9			10	38	9,5
MÉDIA POR CONSELHEIRO	-	-	6,7	-	-	5,9	-	-	5,3	-	-	5,5	5,9	5,9

OBS.: 1) 0 CONSELHEIRO SEM MANDATO OU EM SUA 1ª PARTICIPAÇÃO

2) PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA TURMAS: 4 SESSÕES (2 DIAS) POR TRIMESTRE

3) QUARTA TURMA: 2 SESSÕES (1 DIA) EM MARÇO E JUNHO, 3 SESSÕES (1 1/2 DIA) EM SETEMBRO E 4 SESSÕES (2 DIAS) EM DEZEMBRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA TURMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MM
MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	0,0
MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR	0	-	-	0	-	-	1	-	-	1	-	-	2	0,5
JOSEFA MARIA COELHO MARQUES	10	-	-	5	-	-	21	-	-	11	-	-	47	11,8
ROGÉRIO GUSTAVO DREYER	10	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	10	10,0
GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO	0	-	-	0	-	-	8	-	-	0	-	-	8	4,0
ANTONIO CARLOS ATULIM	9	-	-	12	-	-	20	-	-	13	-	-	54	13,5
MARIA TERESA MARTÍNEZ LÓPEZ	0	-	-	0	-	-	12	-	-	12	-	-	24	12,0
ANTONIO BEZERRA NETO	14	-	-	18	-	-	13	-	-	18	-	-	63	15,8
FRANCISCO MAURÍCIO R. A. SILVA	2	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	2	2,0
DALTON CÉSAR CORDEIRO DE MIRANDA	14	-	-	19	-	-	1	-	-	24	-	-	58	14,5
HENRIQUE PINHEIRO TORRES	20	-	-	17	-	-	16	-	-	14	-	-	67	16,8
ADRIENE MARIA DE MIRANDA	13	-	-	15	-	-	14	-	-	12	-	-	54	13,5
TOTAL	92	-	-	86	-	-	106	-	-	105	-	-	389	97,3
CONSELHEIROS NO MÊS	8			6			9			9			32	8,0
MÉDIA POR CONSELHEIRO	11,5	-	-	14,3	-	-	11,8	-	-	11,7	-	-	12,2	12,2

TERCEIRA TURMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MM
MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS	-	0	-	-	1	-	-	0	-	-	0	-	1	0,3
MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	1	-	1	0,3
OTÁCILIO DANTAS CARTAXO	-	10	-	-	10	-	-	10	-	-	14	-	44	11,0
CARLOS HENRIQUE KLAZER FILHO	-	30	-	-	25	-	-	26	-	-	34	-	115	28,8
JUDITH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO	-	10	-	-	19	-	-	17	-	-	12	-	58	14,5
PAULO ROBERTO CUCCO ANTUNES	-	31	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	31	31,0
LUÍS ANTONIO FLORA	-	0	-	-	0	-	-	30	-	-	25	-	55	27,5
ANELISE DAUDT PRIETO	-	12	-	-	14	-	-	18	-	-	17	-	61	15,3
NILTON LUIZ BARTOLI	-	31	-	-	34	-	-	32	-	-	35	-	132	33,0
TOTAL	-	124	-	-	103	-	-	133	-	-	138	-	498	124,5
CONSELHEIROS NO MÊS		6			6			6			7		25	6,3
MÉDIA POR CONSELHEIRO	-	20,7	-	-	17,2	-	-	22,2	-	-	19,7	-	19,9	19,9

QUARTA TURMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MM
MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS	-	-	1	-	-	0	-	-	0	-	-	0	1	0,3
MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR	-	-	0	-	-	0	-	-	1	-	-	0	1	0,3
LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO	-	-	16	-	-	11	-	-	6	-	-	31	64	16,0
ROMEU BUENO DE CAMARGO	-	-	8	-	-	0	-	-	0	-	-	0	8	8,0
ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	10	10	10,0
MARIA HELENA COTTA CARDOZO	-	-	13	-	-	16	-	-	25	-	-	22	76	19,0
REMIS ALMEIDA ESTOL	-	-	7	-	-	11	-	-	12	-	-	16	46	11,5
JOSÉ RIBAMAR DE BARROS PENHA	-	-	18	-	-	23	-	-	23	-	-	22	86	21,5
WILFRIDO AUGUSTO MARQUES	-	-	11	-	-	9	-	-	0	-	-	0	20	10,0
TOTAL	-	-	74	-	-	70	-	-	67	-	-	101	312	78,0
CONSELHEIROS NO MÊS			7			5			5			5	22	5,5
MÉDIA POR CONSELHEIRO	-	-	10,6	-	-	14,0	-	-	13,4	-	-	20,2	14,2	14,2

OBS.: 1) 0 CONSELHEIRO SEM MANDATO OU EM SUA 1ª PARTICIPAÇÃO

2) PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA TURMAS: 4 SESSÕES (2 DIAS) POR TRIMESTRE

3) QUARTA TURMA: 2 SESSÕES (1 DIA) EM MARÇO E JUNHO, 3 SESSÕES (1 1/2 DIA) EM SETEMBRO E 4 SESSÕES (2 DIAS) EM DEZEMBRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

4.4 Avaliação do resultado, indicando as causas de sucesso ou insucesso.

Relativamente à execução orçamentária e financeira do Primeiro Conselho de Contribuintes, o maior problema enfrentado foi a escassez de recursos destinados a Custeio, uma vez que a maior parte foi utilizada para atender às despesas com deslocamento dos Conselheiros, tendo impossibilitado a realização de treinamento para os servidores e Conselheiros.

Quanto à meta física, a quantidade de decisões proferidas pelas Câmaras do Primeiro Conselho de Contribuintes foi de 5.923 recursos em 2006, ou seja, novo crescimento, agora da ordem de 9,8 % em relação à quantidade de decisões proferidas em 2005, quando foram julgados 5.392 recursos.

Esse bom resultado, a despeito dos mandatos que permaneceram vagos durante o ano e as ausências de Conselheiros em quase todos os meses, comprova o alto grau de conscientização de todos no sentido de cumprir com o compromisso do Primeiro Conselho de Contribuintes de contribuir firmemente para a maior eficiência da administração tributária e melhor servir a sociedade.

O estoque do Primeiro Conselho de Contribuintes aumentou de 7.790 em 31/12/2005 para 10.061 em 31/12/2006, e se considerarmos somente os processos aguardando julgamento ou despacho, entre o encerramento de 2005 e o de 2006 o estoque passou de 5.519 para 6.510 processos.

Quanto à Câmara Superior de Recursos Fiscais, suas Turmas julgaram 1.422 recursos em 2006, ou seja, experimentamos novo crescimento, agora da ordem de 13,9 % em relação à quantidade de decisões proferidas em 2005, quando foram julgados 1.248 recursos.

Não se pode olvidar, contudo, que a redução do estoque de processos aguardando julgamento nos Conselhos de Contribuintes tem limitações devido à própria natureza dessa atividade: é de cunho preponderantemente intelectual.

No que se refere aos processos julgados, o Primeiro Conselho de Contribuintes sofre sérios problemas quanto ao reduzido quadro de pessoal técnico e administrativo, responsável pelo cumprimento de todo o rito regimental de formalização das decisões, pelos registros e controles, inclusive a expedição dos processos concluídos.

Consideramos como de pleno sucesso os resultados alcançados pelo Primeiro Conselho de Contribuintes em 2006, embora o estoque de processos tenha se mantido



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

elevado.

5) MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS:

5.1 Identificação do programa, projeto/atividade ou ação administrativa;

O Primeiro Conselho de Contribuintes está inserido no Programa “0770 - Administração Tributária e Aduaneira”, sob a Ação “2013 – Funcionamento do Conselho de Contribuintes”

5.2 Disfunção estrutural ou situacional que prejudicou ou inviabilizou o alcance dos objetivos e metas colimados;

Como afirmado acima, foram alcançados com êxito os objetivos definidos e as metas propostas pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, porém problemas estruturais e situacionais sofridos por este órgão têm prejudicado seu funcionamento, dentre eles:

I. RECURSOS HUMANOS

1. Carência de pessoal:

- a) para a assessoria do Presidente do Conselho e dos Presidentes de Câmara;
- b) para as Secretarias das Câmaras;
- c) para as Seções (orçamento, pessoal, patrimônio, documentação, etc.).

2. Baixa qualificação do pessoal de apoio;

3. Falta de treinamento do pessoal de apoio.

II. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

1. Dotação orçamentária insuficiente;

2. Instalações físicas do Ed. Alvorada inadequadas.

III. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. Estrutura organizacional precária e incompatível com a posição do órgão no organograma do Ministério da Fazenda;

2. Cargos em comissão e funções gratificadas inexistentes, insuficientes ou incompatíveis com as atividades desenvolvidas por seus dirigentes, chefes e



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

assessores.

IV. CONSEQÜÊNCIAS

1. Desmotivação do pessoal de apoio;
2. Dificuldade de designação do chefe (e do substituto) de Secretaria de Câmara;
3. Dificuldade de atrair AFRF e outros servidores para exercerem a função de assessores;
4. Estoque de processos elevado (as medidas adotadas para a redução do estoque de processos têm efeitos limitados, pois o aumento na quantidade de julgamentos implica aumento na quantidade de trabalho para os Presidentes de Câmara - mais embargos de declaração, mais recursos especiais, mais agravos - e para o pessoal das Secretarias - maior quantidade de decisões para formatar, cadastrar, elaborar atas, e mentários etc.)

5.3 Medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso;

Podemos destacar as seguintes medidas tomadas pelo Primeiro Conselho de Contribuintes.

a) como solução para a carência de pessoal, foi reiterado à Secretaria da Receita Federal que incluísse as necessidades de pessoal técnico dos Conselhos de Contribuintes no planejamento para os próximos concursos públicos de AFRF e de TRF, bem assim a cessão de servidores, em caráter emergencial, não tendo sido atendida nenhuma solicitação até o momento.

Registre-se que o atendimento do preenchimento dos cargos vagos do quadro de servidores regidos pela Lei nº 11.357, de 19/10/2006 (PGPE), enviado pelo Ministério da Fazenda ao Ministério do Planejamento, poderá atender as necessidades de pessoal de apoio deste órgão.

Já a solução para a falta de treinamento do pessoal de apoio, que acarreta sua baixa qualificação, esbarra no problema da dotação orçamentária insuficiente, portanto, ao se solucionar esta, poderá ser buscada a solução para aquela.

b) Quanto à frágil estrutura organizacional, nos últimos anos foram enviadas à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, bem



MINISTÉRIO DA FAZENDA PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

como à Secretaria da Receita Federal (cujo dirigente é detentor da competência delegada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda para designar os membros e as autoridades dos Conselhos de Contribuintes), propostas de alteração do quadro de cargos e funções dos Conselhos de Contribuintes, devidamente instruídas com as justificativas do pedido de nova estrutura, porém nenhuma resposta nos foi encaminhada pelos aludidos órgãos.

A última solicitação, por exemplo, ocorreu por meio do Memorando nº 191/GAB/PCC-MF, de 22/09/2006.

Registre-se que existe a previsão de atribuição de Funções Comissionadas Técnicas – FCT, de que trata o Decreto 4.941, de 29/12/2003, aos servidores deste órgão investidos em cargos efetivos do PCC, no exercício de atividades eminentemente técnicas, cuja definição compete ao Ministério do Planejamento.

5.4 Responsáveis pela implementação das medidas.

Conforme constou no item anterior, podem ser considerados responsáveis pela implementação das medidas a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento.

IV – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU E PELA CGU

Não houve determinações, diligências ou recomendações enviadas pelo TCU ao Primeiro Conselho de Contribuintes no exercício de 2006.

Foi recebido daquele Tribunal, tão-somente, o Ofício nº 3079/2006-TCU/SECEX-2, de 28/07/2006, referente ao processo TC nº 006.724/2005-9, informando sobre o resultado da análise das contas deste órgão quanto ao exercício de 2005.

A Controladoria-Geral da União - CGU, em seu Relatório de Auditoria de Avaliação de Gestão nº 174883 – Exercício 2005, havia apresentado as recomendações abaixo descritas.

O Primeiro Conselho de Contribuintes concordou com as aludidas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

recomendações, prestando alguns esclarecimentos que a seguir são reproduzidos.

1 Item do Relatório de Auditoria: 3.2.1.2

Recomendação:

- Adequar o art. 17 da minuta do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, que trata da perda de mandato de Conselheiro ou Suplente, com o intuito de estabelecer prazos máximos para que se realize a intimação dos mesmos, ou para que seja declarada a procrastinação do julgamento ou de outros atos processuais, conforme previsto nos incisos II e III do art. 17 do Regimento em comento, analisado pelo Parecer PGFN nº 177/2006.
- Implementar indicador que mensure a produtividade dos Conselheiros, principalmente, com relação à atividade de relato.
- Incluir a consulta “Demonstrativo do Estoque”, retirada do Sincon nos próximos Relatórios de Gestão da Unidade, para a transparência das informações.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Foi ressaltado que o atendimento da primeira recomendação não dependia exclusivamente dos Conselhos de Contribuintes, e esclarecendo que o atendimento do segundo item estava vinculado à aprovação do novo Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes.

Quanto à inclusão da consulta “Demonstrativo do Estoque” nos próximos Relatórios de Gestão da Unidade, consulta esta que fez parte do Relatório de Gestão do exercício de 2005, a aludida consulta faz parte deste Relatório e também fará dos próximos.

2 Item do Relatório de Auditoria: 3.2.1.3

Recomendação:

- Manter esta Secretaria Federal de Controle Interno informada acerca do andamento das providências tomadas pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral de Fazenda Nacional e Conselhos de Contribuintes, acerca da:

1) atualização dos valores envolvidos nos recursos enviados à Segunda Instância para julgamento; e

2) edição de normativos específicos para os Conselhos que atendam ao inciso I do art. 17 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, aprovado pela Portaria MF nº 55, de 16.03.1998, alterada pelas Portarias MF nº 103, de 23.04.2002 e nº 1.132, de 30.09.2002. E, quando da aprovação do novo Regimento Interno, para que atenda à necessidade correlata.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Foi esclarecido: que não compete ao Primeiro Conselho de Contribuintes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

informar acerca do andamento das providências tomadas pela SRF e pela PGFN; que os Conselhos de Contribuintes enviaram memorando à SRF solicitando a atualização no *Sincon* dos valores dos créditos tributários nos processos em tramitação nos Conselhos de Contribuintes e na Câmara Superior de Recursos Fiscais, permanecendo no aguardo da adoção de medidas por aquela Secretaria; e que, não obstante, enquanto aguardam as aludidas medidas, os Conselhos de Contribuintes continuam participando das reuniões de especificação do módulo Sief-Processos, tendo sido definida a utilização de um único sistema para o controle dos processos nas instâncias administrativas, denominado PROC-WEB, tendo sua implantação prevista para agosto de 2007.

Relativamente à edição de normativos específicos para os Conselhos que atendam ao inciso I do art. 17 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, foi enviada à CGU/PR cópia do Memorando-Circular nº 054/GAB/PCC-MF, de 11/03/2005, referente à preferência determinada pelo Ministro de Estado, e reiterada a informação de que a preferência requerida pelo Secretário da Receita Federal ocorre em casos específicos, atendidos em ato contínuo à solicitação, o que prescinde de edição de normativo.

3 Item do Relatório de Auditoria: 3.2.1.4

Recomendação:

- Manter esta Secretaria informada acerca do andamento dos estudos necessários ao projeto para implantação de sistema análogo ao utilizado pela DRJ, bem como o estabelecimento de indicadores que mensurem a produtividade da atividade de relato dos Conselheiros.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Foi informado que a utilização de sistema análogo está diretamente vinculada à implantação do PROC-WEB, com implantação prevista para agosto de 2007.

4 Item do Relatório de Auditoria: 4.1.1.1

Recomendação:

- Efetuar e manter registro dos dados que embasaram a formulação da "Proposta Orçamentária Preliminar" da Unidade, para fins gerenciais e verificação pelos Órgãos de Controle.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Foi entregue à CGU/PR cópia da planilha Proposta Orçamentária 2007 que foi



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

enviada à SRF, órgão responsável pelo registro da proposta dos Conselhos de Contribuintes no Sistema Siafi.

5 Item do Relatório de Auditoria: 5.1.1.1

Recomendação:

- Proceder à consulta acerca da regularidade da empresa "Trips Passagens e Turismo Ltda", junto ao SICAF, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula sexta do contrato nº 41/2004, no subitem 8.8 da IN/MARE nº 5/1995 e no Acórdão TCU nº 260/2002 - Plenário.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Este Gestor determinou à Secretaria-Executiva a verificação da regularidade da empresa, o que passou a ser realizado a partir de fevereiro do 2006, conforme pode ser constatado nos processos de pagamento de faturas de passagens aéreas.

6 Item do Relatório de Auditoria: 6.2.1.2

Recomendação:

- Requerer aos beneficiários de viagens, quando apresentarem comprovantes de embarque rasurados e/ou rasgados que comprometam a identificação das datas de deslocamento, que disponibilizem documento alternativo emitido pela companhia aérea responsável pelo deslocamento, com as informações omissas.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Foi esclarecido que apenas dois comprovantes de embarque rasurados e/ou rasgados foram apresentados no exercício de 2005 e a situação foi solucionada de imediato.

7 Item do Relatório de Auditoria: 7.1.1.1

Recomendação:

*- Juntar ao respectivo processo a impressão da consulta acerca da regularidade de empresas contratadas, no caso de dispensa de licitação:
para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91);
para com a Fazenda, por meio da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF -IN nº 80/97); e
c) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CEF-art.27.a da Lei nº 8.036/90), de acordo com estabelecido no Acórdão TCU nº 260/2002 Plenário.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Ações da Unidade Jurisdicionada:

A juntada da consulta de regularidade de empresas passou a ser realizada a partir do recebimento da recomendação da Equipe de Auditoria, em fevereiro de 2006.

8 Item do Relatório de Auditoria: 7.1.1.2

Recomendação:

- Apensar aos respectivos processos de licitação as solicitações de proposta de preço encaminhadas às empresas, contendo a definição do bem a ser adquirido ou do serviço a ser executado.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

A apensação da solicitação de proposta de preço encaminhada às empresas passou a ser realizada a partir do recebimento da recomendação da Equipe de Auditoria, em fevereiro de 2006.

9 Item do Relatório de Auditoria: 7.1.2.1

Recomendação:

a) Estabelecer faixas de horários extensas - por exemplo, períodos do dia: manhã, tarde, noite - que se coadunem com o início do evento motivador da viagem (inciso V do art. 2º da Portaria MPOG nº 98, de 16/07/2003), com o intuito da obtenção de maior quantidade de oferta de vôos, para que haja a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, no que concerne à avaliação do custo/benefício do pagamento de diária adicional.

b) Registrar a justificativa dos Conselheiros acerca da necessidade de deslocamento em períodos restritos ou horas determinadas, quando houver a constatação de que tal fato impediu a aquisição pela Administração pública de bilhete de passagem aérea ao menor preço.

Ações da Unidade Jurisdicionada:

Foram divulgadas aos servidores e Conselheiros do Primeiro Conselho de Contribuintes as recomendações da CGU/PR e elaborado o “Formulário de Solicitação de Cotação – FSC” com todos os campos definidos na aludida recomendação, que passou a compor os processos de pagamento de faturas de passagens aéreas, a partir de maio de 2006.

10 Item do Relatório de Auditoria: 7.2.1.1

Recomendação:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

- *Observar as seguintes cláusulas do Contrato nº 41/2004, com o intuito de atender ao determinado no inciso III do artigo 2º da Portaria MPOG nº 98, de 2003, que dizem respeito a:*
- *fiscalização quanto à efetiva disponibilização de passagens aéreas ao menor preço pela Contratada (letra "a" da Cláusula Quarta); e*
- *exigência da Contratada de apresentação de tabela de preços das concessionárias dos serviços de transporte aéreo, quando da aquisição de bilhetes de passagens aéreas (letra "b" da Cláusula Quinta), com o intuito de cumprir o determinado inciso III do artigo 2º da Portaria MPOG nº 98, de 2003.*

Ações da Unidade Jurisdicionada:

O atendimento da aludida recomendação foi efetivado com a utilização do “Formulário de Solicitação de Cotação – FSC”, por meio do qual, a partir das informações de trecho, dia e período de deslocamento, recebemos da Contratada as informações dos menores preços de passagens aéreas que se adequem ao deslocamento pretendido, considerando, ainda, o contido no inciso V do art. 2º da citada Portaria MP nº 98/2003.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

V – CONCLUSÃO

Os Conselhos de Contribuintes são órgãos fundamentais para o Estado brasileiro e que, se bem estruturados, podem contribuir ainda mais para a paz social, a justiça fiscal e o aumento da arrecadação tributária.

Para tanto são necessários recursos, recursos esses que, embora garantidos prioritariamente pela Constituição Federal (art. 37, XXIII), não vêm sendo destinados suficientemente para os Conselhos de Contribuintes, a despeito de o montante necessário, entendemos, ser irrisório no contexto da administração tributária da União.

Os Conselhos de Contribuintes, como dissemos, exercem importante papel na triagem das potenciais ações dirigidas ao Judiciário Federal e desfrutam de alto prestígio junto aos contribuintes e advogados tributaristas em virtude da imparcialidade e especialização em matéria tributária, suas marcas indeléveis.

O Poder Judiciário pode ser considerado como um dos beneficiários das atividades desenvolvidas nestes órgãos, pois muitos contribuintes se contentam com a decisão administrativa, mesmo que desfavorável, decidindo não prosseguir a discussão judicialmente, principalmente porque os tribunais se encontram cada vez mais sobrecarregados de demandas.

A Fazenda Nacional e os contribuintes, por sua vez, têm a oportunidade de comporem os litígios fiscais em duplo grau de jurisdição, em menor tempo e a menor custo que o Poder Judiciário, onde a parte vencida tem de assumir os ônus processuais e de sua sucumbência.

A celeridade nos julgamentos e a rapidez na informação de resultados à Fazenda Nacional e aos contribuintes constituem importantes qualidades dos Conselhos de Contribuintes, decorrendo esta última do constante aperfeiçoamento do Sistema Sincon.

A atuação desses órgãos propicia o aprimoramento técnico dos representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes, em razão da troca de experiências, pela constante exposição e contraposição das diferentes visões sobre temas tributários.

As metas programadas foram cumpridas, não obstante as dificuldades orçamentárias e financeiras impostas pela realidade econômica do País, cabendo aqui registrar o apoio logístico oferecido pela Secretaria da Receita Federal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2007.

MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS
Presidente